



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2022  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Cria cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, bem como fixa seus vencimentos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, os cargos de provimento efetivo de agente de serviços gerais e de controle interno.

**§1º** O cargo efetivo de agente de serviços gerais terá escolaridade de nível fundamental maior e o cargo efetivo de controle interno terá escolaridade de nível médio.

**§2º** A remuneração do cargo efetivo de agente de serviços gerais será de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) ou o salário mínimo vigente no decorrer da atividade.

**§3º** A remuneração do cargo efetivo de controle interno será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

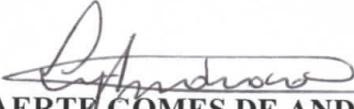
**§4º** As atribuições dos cargos efetivos ora criados e a carga horária serão delimitadas no edital do concurso.

**Art. 2º** Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 31/2020, de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 19 de setembro de 2022.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS
Controle Interno	01
Agente de Serviços Gerais	02

*[Handwritten signature]*